



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 2.958/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **13 de maio de 2021, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de maio de 2021**

**HORÁRIO: 13h**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES**

**IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PINTURA, CALCETEIRO E SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;

1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

1.2.9 - Anexo IX - MINUTA CONTRATUAL.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.5.3.2 - Não se aplica o disposto acima quando:

2.5.3.2.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5.3.2.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

## IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021  
"PROPOSTA"

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com) e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive, para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.2.2 - Na proposta deverá constar claramente:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário de cada item bem como o valor total.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado (se houver); e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, se houver.

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

6.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL INSS;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo em anexo.

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

## **IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## **XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó.

## **XII - DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.

## XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras, pelo Chefe de Transportes e pelo Mecânico do Município.

## XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

## **XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 28 DE ABRIL DE 2021

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, através do seu Secretário, apresentou solicitação justificando a necessidade da contratação dos serviços de serralheria, serviços de pintura, serviços de calceteiro e e serviços gerais, ao argumento de que o Município não possui mão de obra própria para execução de tais atividades, sendo necessária a terceirização desses serviços.

Periodicamente surgem demandas diversas para fabricação, manutenção, reforma, reparo e restauração de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros, pois a secretaria de obras realiza a manutenção dos prédios públicos, escolas, ruas, bueiros e etc. Trata-se de uma demanda eventual, mas bem abrangente, não sendo possível a sua previsão por serviço, sendo necessária a licitação do serviço por hora para que a Secretaria tenha condições de gerenciar o serviço, conforme a necessidade for surgindo durante o ano.

O Município também não possui mão de obra própria para a execução do serviço de pintura, que neste caso será mensurado por metro quadrado. São diversos serviços que surgem no decorrer do ano, como pintura de paredes e tetos dos prédios públicos, pintura de faixa de pedestre, pintura de faixa em tecido para divulgação de campanhas da área da saúde, educação, esporte e turismo, dentre outras.

Em relação aos serviços de calceteiro e serviços gerais, são inúmeras ruas que ainda precisam ser calçadas, a execução direta dessas obras de calçamento é bem mais viável e econômica para o Município.

Dessa forma, para que a Secretaria de Obras possa continuar atendendo essa demanda e gerenciando esse serviço de manutenção, é necessário que seja contratada uma pessoa jurídica especializada para desenvolver cada atividade citada.

#### JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PINTURA, CALCETEIRO E SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

## **II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021  
"PROPOSTA"

2.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: licitacaoprefeituraac@gmail.com e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação, sob pena de desclassificação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive, para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.2.2 - Na proposta deverá constar claramente:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário de cada item bem como o valor total.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado, se houver; e
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.

2.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## III – DOS SERVIÇOS

3.1 – O **serviço de serralheria** consiste em:

3.1.1 - Fabricação e instalação de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas,



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

3.1.2 - Reforma de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

3.1.3 - Manutenção de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

3.1.4 - Conserto de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

3.2 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

3.3 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

3.4 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e a metragem;

3.4.1 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade, eficiência e a metragem efetivamente executada.

3.5 – O **serviço de calceteiro** consiste em:

3.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

3.5.2 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

3.5.3 – serviços de reparos em geral.

3.5.4 – execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal ou intertravado sobre colchão de areia, inclusive meio fio moldado in loco ou pré-moldado;

3.5.5 – aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

3.5.6 – execução de obras de urbanização como ruas, calçadas, meio fios, praças.

3.6 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

3.7 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

3.8 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado e a metragem total do local;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.8.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser realizado no prazo estipulado pelo Setor de Engenharia, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis;

3.8.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade e a metragem efetivamente executada.

3.9 – Os **serviços de pintura** consistem em:

3.9.1 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria e teto, com a utilização de tinta látex PVA/Acrílica fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos;

3.9.2 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria rebocada, com tinta óleo/esmalte, fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos, sem massa;

3.9.3 – fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de faixa em tecido, por metro linear de tecido pintado, com o material todo por conta da contratada (tecido, tinta e mão de obra).

3.9.4 - fornecimento de mão de obra, materiais e instrumentos de trabalho para execução de pintura em placas de sinalização de trânsito, nomes de ruas, faixas de pedestre, com a placa fornecida pela Prefeitura.

3.10 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

3.11 - Todos os instrumentos utilizados para execução do serviço serão por conta da contratada, mas os materiais como tintas e lixas serão fornecidos pela Prefeitura.

3.12 - Será de responsabilidade da Contratada realizar o trabalho de lixamento das paredes e teto onde será aplicada a tinta, além da aplicação de 2 demãos. A base de cálculo para apuração do valor do serviço será o metro quadrado de parede ou teto pintado.

3.13 - No caso do serviço de pintura de faixa em tecido será calculado o metro linear, sendo de responsabilidade da Empresa o fornecimento da mão de obra e todo o material necessário, inclusive o tecido, tinta e etc.

3.14 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o conteúdo da pintura a ser realizada e demais detalhes, como local, tamanho e conteúdo.

3.14.1 – A Empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.15 – O **serviço de serviços gerais** consiste em:

3.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

3.5.2 – serviços de podas de árvores;

3.5.3 – serviços de preparação de terreno para plantio;

3.5.4 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

3.5.5 – serviços de pinturas em geral;

3.5.6 – serviços de reparos em geral.

3.16 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

3.17 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

3.18 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e o período;

3.18.1 - Caberá à Secretaria de Obras ou outro indicado o acompanhamento e fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.

3.19 - Em todas as atividades contratadas será de total responsabilidade da contratada/licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas ou metragem do serviço executado.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## V - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código	Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
000017957	00001	CALCETEIRO/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS 1 - execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 2 - serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 3 - serviços de reparos em	10.000	M <sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		geral. 4 - execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal ou intertravado sobre colchão de areia, inclusive meio fio moldado in loco ou pré-moldado; 5 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 6 - execução de obras de urbanização como ruas, calçadas, meio fios, praças. 7 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço. 8 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada. 9 - O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado e a metragem total do local;		
000016936	00002	PINTURA. 1 - fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria e teto, com a utilização de tinta látex PVA/Acrílica fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos; 2 - fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria rebocada, com tinta óleo/esmalte, fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos, sem massa; 3 - fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de faixa em tecido, por metro linear de tecido pintado, com o material todo por conta da contratada (tecido, tinta e mão de obra). 4 - fornecimento de mão de obra, materiais e instrumentos de trabalho para execução de pintura em placas de sinalização de trânsito, nomes de ruas, faixas de pedestre, com a placa fornecida pela Prefeitura. 5 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço. 6 - Todos os instrumentos utilizados para execução do serviço serão por conta da contratada, mas os materiais como tintas e lixas serão fornecidos pela Prefeitura. 7 - Será de responsabilidade da Contratada realizar o trabalho de lixamento das paredes e teto onde será aplicada a tinta, além da aplicação de 2 demãos. A base de cálculo para apuração do valor do serviço será o metro quadrado de parede ou teto pintado. 8 - No caso do serviço de pintura de faixa em tecido será calculado o metro linear, sendo de responsabilidade da Empresa o fornecimento da mão de obra e todo o material necessário, inclusive o tecido, tinta e etc.	4.000	M <sup>2</sup>
000015650	00003	SERVICO DE SERRALHERIA 1 - Fabricação e instalação de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas,	4.400	M <sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros. 2 - Reforma de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros. 3 - Manutenção de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros. 4 - Conserto de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros. 5 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço. 6 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada. 7 - O serviço será medido a razão do metro quadrado (m <sup>2</sup> )		
000017956	00004	SERVIÇOS DE CALCETEIRO/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS 1 - execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 2 - serviços de podas de árvores; 3 - serviços de preparação de terreno para plantio; 4 - serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 5 - serviços de pinturas em geral; 6 - serviços de reparos em geral. 7 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço. 8 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada. 9 - O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e o período; 10 - Caberá à Secretaria de Obras ou outro indicado o acompanhamento e fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.	4.500	HS



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

### PREÇO MÉDIO

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. Porém, não obtivemos muitas respostas. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Outro problema enfrentado pela CPL nesse momento de cotações, é que as empresas tem onerado sobremaneira os preços cotados, manipulando o preço médio a ser fixado. Dessa forma, a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio foram obrigadas a recorrer aos preços de internet e aos preços já registrados pela Administração e também por outros Municípios para composição do preço médio.

Assim, em razão da má vontade das licitantes em atender aos pedidos de cotações de preços da Administração aliado ao fato da manipulação dos preços cotados, que não representam os preços de mercado, estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos aos licitantes apenas no momento da fase competitiva do certame, pois a inclusão do preço médio no Edital da Licitação se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20xx, Modalidade xxxxxxxxxx nº \_\_\_\_/20xx da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Caparaó, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## V - DOS SERVIÇOS

5.1 – O **serviço de serralheria** consiste em:

5.1.1 - Fabricação e instalação de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.2 - Reforma de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.3 - Manutenção de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.4 - Conserto de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.2 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

serviço.

5.3 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

5.4 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e a metragem;

5.4.1 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade, eficiência e a metragem efetivamente executada.

5.5 – O **serviço de calceteiro** consiste em:

5.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

5.5.2 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

5.5.3 – serviços de reparos em geral.

5.5.4 – execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal ou intertravado sobre colchão de areia, inclusive meio fio moldado in loco ou pré-moldado;

5.5.5 – aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

5.5.6 – execução de obras de urbanização como ruas, calçadas, meio fios, praças.

5.6 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.7 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

5.8 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado e a metragem total do local;

5.8.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser realizado no prazo estipulado pelo Setor de Engenharia, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis;

5.8.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade e a metragem efetivamente executada.

5.9 – Os **serviços de pintura** consistem em:

5.9.1 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria e teto, com a utilização de tinta látex PVA/Acrílica fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos;

5.9.2 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria rebocada, com tinta óleo/esmalte, fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos,



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

sem massa;

5.9.3 – fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de faixa em tecido, por metro linear de tecido pintado, com o material todo por conta da contratada (tecido, tinta e mão de obra).

5.9.4 - fornecimento de mão de obra, materiais e instrumentos de trabalho para execução de pintura em placas de sinalização de trânsito, nomes de ruas, faixas de pedestre, com a placa fornecida pela Prefeitura.

5.10 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.11 - Todos os instrumentos utilizados para execução do serviço serão por conta da contratada, mas os materiais como tintas e lixas serão fornecidos pela Prefeitura.

5.12 - Será de responsabilidade da Contratada realizar o trabalho de lixamento das paredes e teto onde será aplicada a tinta, além da aplicação de 2 demãos. A base de cálculo para apuração do valor do serviço será o metro quadrado de parede ou teto pintado.

5.13 - No caso do serviço de pintura de faixa em tecido será calculado o metro linear, sendo de responsabilidade da Empresa o fornecimento da mão de obra e todo o material necessário, inclusive o tecido, tinta e etc.

5.14 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o conteúdo da pintura a ser realizada e demais detalhes, como local, tamanho e conteúdo.

5.14.1 – A Empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.15 – O **serviço de serviços gerais** consiste em:

5.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

5.5.2 – serviços de podas de árvores;

5.5.3 – serviços de preparação de terreno para plantio;

5.5.4 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

5.5.5 – serviços de pinturas em geral;

5.5.6 – serviços de reparos em geral.

5.16 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.17 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

fornecidos pela Contratada.

5.18 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e o período;

5.18.1 - Caberá à Secretaria de Obras ou outro indicado o acompanhamento e fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.

5.19 - Em todas as atividades contratadas será de total responsabilidade da contratada/licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas ou metragem executada.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 202X.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**EMPRESA**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DOS SERVIÇOS, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRÍ-LO E QUE O ATRASO ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0196/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

### CONTRATO Nº. XXX/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ,  
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ  
JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX e na Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, PINTURA, CALCETEIRO E SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

5.1 – O **serviço de serralheria** consiste em:

5.1.1 - Fabricação e instalação de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.2 - Reforma de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.3 - Manutenção de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.1.4 - Conserto de produtos de serralheria, como janelas, grades, portas, portões, lixeiras, escadas, corrimãos, telhados, mesas, cadeiras e suportes em ferro, alumínio e aço, bueiros e outros.

5.2 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.3 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

5.4 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e a metragem;

5.4.1 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade, eficiência e a metragem efetivamente executada.

5.5 – O **serviço de calceteiro** consiste em:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
  - 5.5.2 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
  - 5.5.3 – serviços de reparos em geral.
  - 5.5.4 – execução de pavimentação em blocos de concreto hexagonal ou intertravado sobre colchão de areia, inclusive meio fio moldado in loco ou pré-moldado;
  - 5.5.5 – aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
  - 5.5.6 – execução de obras de urbanização como ruas, calçadas, meio fios, praças.
- 5.6 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.
- 5.7 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- 5.8 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado e a metragem total do local;
- 5.8.1 – Após receber a estimativa, o Setor de Compras emitirá autorização para a realização do serviço, que deverá ser realizado no prazo estipulado pelo Setor de Engenharia, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.8.2 - Caberá à Secretaria de Obras o acompanhamento e fiscalização do serviço, para fins de atestar a qualidade e a metragem efetivamente executada.
- 5.9 – Os **serviços de pintura** consistem em:
- 5.9.1 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria e teto, com a utilização de tinta látex PVA/Acrílica fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos;
  - 5.9.2 – fornecimento de mão de obra e instrumentos de trabalho para execução de pintura sobre alvenaria rebocada, com tinta óleo/esmalte, fornecida pela Prefeitura, com 2 demãos, sem massa;
  - 5.9.3 – fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de faixa em tecido, por metro linear de tecido pintado, com o material todo por conta da contratada (tecido, tinta e mão de obra).
  - 5.9.4 - fornecimento de mão de obra, materiais e instrumentos de trabalho para execução de pintura em placas de sinalização de trânsito, nomes de ruas, faixas de pedestre, com a placa fornecida pela Prefeitura.
- 5.10 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.11 - Todos os instrumentos utilizados para execução do serviço serão por conta da contratada, mas os materiais como tintas e lixas serão fornecidos pela Prefeitura.

5.12 - Será de responsabilidade da Contratada realizar o trabalho de lixamento das paredes e teto onde será aplicada a tinta, além da aplicação de 2 demãos. A base de cálculo para apuração do valor do serviço será o metro quadrado de parede ou teto pintado.

5.13 - No caso do serviço de pintura de faixa em tecido será calculado o metro linear, sendo de responsabilidade da Empresa o fornecimento da mão de obra e todo o material necessário, inclusive o tecido, tinta e etc.

5.14 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o conteúdo da pintura a ser realizada e demais detalhes, como local, tamanho e conteúdo.

5.14.1 – A Empresa deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.15 – O **serviço de serviços gerais** consiste em:

5.5.1 – execução de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

5.5.2 – serviços de podas de árvores;

5.5.3 – serviços de preparação de terreno para plantio;

5.5.4 – serviços de aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

5.5.5 – serviços de pinturas em geral;

5.5.6 – serviços de reparos em geral.

5.16 - Os serviços serão executados por profissional capacitado, sendo de responsabilidade exclusiva da Empresa todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários advindos do serviço.

5.17 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

5.18 – O Setor de Compras da Prefeitura emitirá ordem de serviço, conforme solicitação da Secretaria de Obras, indicando o tipo de serviço a ser realizado, o local e o período;

5.18.1 - Caberá à Secretaria de Obras ou outro indicado o acompanhamento e fiscalização dos serviços, para fins de atestar a qualidade, eficiência e o período de execução.

5.19 - Em todas as atividades contratadas será de total responsabilidade da contratada/licitante todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA SEXTA -. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que o serviço for executado juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas ou metragem executada.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 0122 0070 2002 100.000 3.3.90.39.00.00 **0008**  
02 0062 0040 2004 100.000 3.3.90.39.00.00 **0019**  
04 0122 0070 2011 100.000 3.3.90.39.00.00 **0042**  
04 0122 0070 2013 100.000 3.3.90.39.00.00 **0049**  
04 0122 0070 2014 100.000 3.3.90.39.00.00 **0057**  
04 0122 2010 2015 100.000 3.3.90.39.00.00 **0064**  
04 0122 2020 2016 100.000 3.3.90.39.00.00 **0070**  
04 0122 2030 2017 100.000 3.3.90.39.00.00 **0076**  
06 0181 0300 2019 100.000 3.3.90.39.00.00 **0079**  
04 0122 0070 2025 100.000 3.3.90.39.00.00 **0088**  
04 0122 2060 2026 100.000 3.3.90.39.00.00 **0095**  
04 0123 2040 2027 100.000 3.3.90.39.00.00 **0101**  
04 0129 0080 2028 100.000 3.3.90.39.00.00 **0107**  
04 0122 0070 2106 100.000 3.3.90.39.00.00 **0377**  
15 0452 0580 2112 100.000 3.3.90.39.00.00 **0395**  
15 0452 0580 2113 100.000 3.3.90.39.00.00 **0398**  
20 0122 0180 2119 100.000 3.3.90.39.00.00 **0427**  
08 0122 0070 2089 100.000 3.3.90.39.00.00 **0307**  
08 0244 0970 2093 100.0003.3.90.39.00.00 **0320**  
08 0244 0970 2095 100.000 3.3.90.39.00.00 **0326**  
08 0244 0970 2096 100.000 3.3.90.39.00.00 **0331**  
08 0244 0970 2097 100.000 3.3.90.39.00.00 **0335**  
08 0244 2120 2104 100.000 3.3.90.39.00.00 **0351**  
08 0244 0970 2192 129.000 3.3.90.39.00.00 **0688**  
08 0244 0970 2194 156.000 3.3.90.39.00.00 **0692**  
08 0244 0970 2201 129.000 3.3.90.39.00.00 **0698**  
08 0244 0970 2202 129.000 3.3.90.39.00.00 **0701**  
08 0244 0970 2221 161.000 3.3.90.39.00.00 **0710**  
04 0122 0070 2125 100.000 3.3.90.39.00.00 **0457**  
04 0122 0070 2126 100.000 3.3.90.39.00.00 **0465**  
04 0122 2150 2127 100.000 3.3.90.39.00.00 **0470**  
04 0695 0070 2129 100.000 3.3.90.39.00.00 **0475**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13 0392 0480 2130 100.000 3.3.90.39.00.00 **0480**  
13 0392 0480 2133 100.000 3.3.90.39.00.00 **0491**  
13 0392 0480 2134 100.000 3.3.90.39.00.00 **0496**  
13 0392 0480 2136 100.000 3.3.90.39.00.00 **0500**  
13 0392 0480 2137 100.000 3.3.90.39.00.00 **0503**  
23 0695 0650 2141 100.000 3.3.90.39.00.00 **0520**  
23 0695 0650 2142 100.000 3.3.90.39.00.00 **0522**  
27 0813 0460 2148 100.000 3.3.90.39.00.00 **0536**  
12 0122 0070 2050 101.000 3.3.90.39.00.00 **0184**  
04 0122 0070 2181 100.000 3.3.90.39.00.00 **0673**  
12 0361 0420 2054 100.000 3.3.90.39.00.00 **0199**  
12 0361 0420 2055 122.000 3.3.90.39.00.00 **0202**  
12 0361 0420 2058 101.000 3.3.90.39.00.00 **0212**  
12 0361 0420 2059 101.000 3.3.90.39.00.00 **0217**  
12 0361 0420 2062 147.000 3.3.90.39.00.00 **0227**  
12 0361 0420 2065 101.000 3.3.90.39.00.00 **0236**  
12 0361 0420 2068 143.000 3.3.90.39.00.00 **0246**  
12 0365 0410 2072 101.000 3.3.90.39.00.00 **0266**  
12 0365 0415 2086 146.000 3.3.90.39.00.00 **0297**  
12 0361 0420 2171 119.000 3.3.90.39.00.00 **0640**  
12 0365 0410 2174 119.000 3.3.90.39.00.00 **0655**  
10 0122 0070 2034 102.000 3.3.90.39.00.00 **0118**  
10 0122 0070 2035 102.000 3.3.90.39.00.00 **0128**  
10 0122 0070 2036 102.000 3.3.90.39.00.00 **0135**  
10 0301 0810 2041 102.000 3.3.90.39.00.00 **0144**  
10 0302 0810 2042 102.000 3.3.90.39.00.00 **0151**  
10 0302 0810 2043 102.000 3.3.90.39.00.00 **0156**  
10 0302 0810 2044 102.000 3.3.90.39.00.00 **0163**  
10 0304 0950 2048 102.000 3.3.90.39.00.00 **0172**  
10 0305 0950 2049 102.000 3.3.90.39.00.00 **0177**  
10 0122 0850 2216 154.000 3.3.90.39.00.00 **0541**  
10 0301 0810 2158 155.000 3.3.90.39.00.00 **0562**  
10 0301 0810 2159 159.000 3.3.90.39.00.00 **0568**  
10 0301 0810 2163 159.000 3.3.90.39.00.00 **0581**  
10 0301 0810 3002 159.000 3.3.90.39.00.00 **0585**  
10 0301 0950 2164 159.000 3.3.90.39.00.00 **0597**  
10 0301 0950 2165 159.000 3.3.90.39.00.00 **0607**  
10 0301 2070 2167 123.000 3.3.90.39.00.00 **0619**  
10 0301 2070 2167 159.000 3.3.90.39.00.00 **0620**  
04 0122 0070 1012 100.000 4.4.90.51.00.00 **0359**  
04 0122 0070 1012 124.000 4.4.90.51.00.00 **0360**  
04 0122 0070 1013 100.000 4.4.90.51.00.00 **0361**  
04 0122 0070 1014 100.000 4.4.90.51.00.00 **0362**  
04 0122 0070 1014 124.000 4.4.90.51.00.00 **0363**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

15 0452 0580 1018 100.000 4.4.90.51.00.00 **0390**  
04 0122 0070 2106 100.000 4.4.90.51.00.00 **0381**  
04 0122 0070 2106 124.000 4.4.90.51.00.00 **0382**  
04 0122 0600 1015 100.000 4.4.90.51.00.00 **0383**  
04 0122 0600 1015 124.000 4.4.90.51.00.00 **0384**  
15 0451 0580 1016 100.000 4.4.90.51.00.00 **0385**  
15 0451 0580 1016 124.000 4.4.90.51.00.00 **0386**  
15 0452 0580 2114 100.000 3.3.90.36.00.00 **0403**  
15 0452 0580 2114 100.000 3.3.90.39.00.00 **0404**  
17 0512 0760 1020 100.000 4.4.90.51.00.00 **0413**  
17 0512 0760 1021 100.000 4.4.90.51.00.00 **0414**  
17 0512 0760 2118 100.000 4.4.90.51.00.00 **0420**  
17 0512 0760 2118 124.000 4.4.90.51.00.00 **0421**  
20 0122 0180 2121 100.000 4.4.90.51.00.00 **0429**  
20 0122 0180 2121 124.000 4.4.90.51.00.00 **0430**  
25 0752 0510 1023 100.000 4.4.90.51.00.00 **0437**  
26 0122 0070 2209 100.000 4.4.90.51.00.00 **0447**  
26 0122 0070 2209 124.000 4.4.90.51.00.00 **0448**  
26 0782 0880 1025 100.000 4.4.90.51.00.00 **0449**  
26 0782 0880 1025 124.000 4.4.90.51.00.00 **0450**  
04 0122 0070 2125 100.000 4.4.90.51.00.00 **0458**  
13 0392 0480 2133 100.000 4.4.90.51.00.00 **0492**  
17 0512 0760 1026 100.000 4.4.90.51.00.00 **0505**  
17 0512 0760 1026 124.000 4.4.90.51.00.00 **0506**  
17 0512 0760 1027 100.000 4.4.90.51.00.00 **0507**  
17 0512 0760 1027 100.000 4.4.90.51.00.00 **0508**  
18 0512 0760 1028 100.000 4.4.90.51.00.00 **0509**  
18 0512 0760 1028 124.000 4.4.90.51.00.00 **0510**  
18 0695 4120 1029 100.000 4.4.90.51.00.00 **0514**  
18 0695 4120 1029 124.000 4.4.90.51.00.00 **0515**  
23 0695 0650 2144 100.000 4.4.90.51.00.00 **0524**  
23 0695 0650 2144 124.000 4.4.90.51.00.00 **0525**  
27 0813 0460 1030 100.000 4.4.90.51.00.00 **0531**  
27 0813 0460 1030 124.000 4.4.90.51.00.00 **0532**  
04 0122 0070 2181 100.000 4.4.90.51.00.00 **0674**  
04 0122 0070 2181 124.000 4.4.90.51.00.00 **0675**  
12 0361 0420 1007 101.000 4.4.90.51.00.00 **0193**  
12 0361 0420 1007 122.000 4.4.90.51.00.00 **0194**  
12 0361 0420 1007 192.000 4.4.90.51.00.00 **0195**  
12 0122 0070 2050 101.000 4.4.90.51.00.00 **0188**  
12 0122 0070 2050 122.000 4.4.91.51.00.00 **0189**  
12 0361 0420 2062 147.000 4.4.90.51.00.00 **0228**  
12 0361 0420 2068 143.000 4.4.90.51.00.00 **0247**  
12 0365 0410 1008 101.000 4.4.90.51.00.00 **0256**  
12 0365 0410 1008 122.000 4.4.90.51.00.00 **0257**  
12 0365 0410 1008 146.000 4.4.90.51.00.00 **0258**  
12 0365 0410 1008 147.000 4.4.90.51.00.00 **0259**  
12 0392 0480 1009 101.000 4.4.90.51.00.00 **0299**  
12 0392 0480 1009 122.000 4.4.90.51.00.00 **0300**  
12 0361 0420 1033 119.000 4.4.90.51.00.00 **0626**  
10 0122 0070 2034 102.000 4.4.90.51.00.00 **0121**  
10 0122 0070 2034 123.000 4.4.90.51.00.00 **0122**  
10 0302 0810 1005 102.000 4.4.90.51.00.00 **0146**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

10 0301 0810 1005 123.000 4.4.90.51.00.00 **0549**  
10 0301 0810 1005 153.000 4.4.90.51.00.00 **0550**  
10 0301 0810 1031 155.000 4.4.90.51.00.00 **0551**  
10 0301 0810 2158 255.000 3.3.90.39.00.00 **0745**  
10 0301 0810 2160 259.000 3.3.90.39.00.00 **0760**  
10.0301.0950.2164 259.000 3.3.90.39.00.00 **0765**  
10.0122.0850.2216 254.000 3.3.90.39.00.00 **0773**  
10.0302.0810.2233 259.000 3.3.90.39.00.00 **0763**  
12.0361.0420.2062 247.000 4.4.90.51.00.00 **0734**  
15.0452.0580.1018 200.000 4.4.90.51.00.00 **0722**  
17.0512.0760.1020 200.000 4.4.90.51.00.00 **0724**  
25.0752.0510.1023 200.000 4.4.90.51.00.00 **0717**  
26.0782.0880.1025 200.000 4.4.90.51.00.00 **0723**  
15.0451.0580.1043 200.000 4.4.90.61.00.00 **0716**  
04.0122.0070.1044 200.000 4.4.90.51.00.00 **0719**  
15.0451.0580.1045 200.000 4.4.90.51.00.00 **0720**  
17.0512.0760.1046 200.000 4.4.90.51.00.00 **0721**  
04.0122.0070.1051 200.000 4.4.90.51.00.00 **0725**  
15.0452.0580.2113 200.000 3.3.90.39.00.00 **0718**  
04.0695.0070.1048 200.000 4.4.90.51.00.00 **0726**  
15.0451.0580.1047 200.000 4.4.90.51.00.00 **0791**  
08.0244.0970.1049 200.000 4.4.90.51.00.00 **0727**  
08.0244.0970.1050 200.000 3.3.90.39.00.00 **0729**  
08.0244.0970.1050 200.000 4.4.90.51.00.00 **0728**  
08.0244.0970.2192 229.000 3.3.90.39.00.00 **0784**

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 202X.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: